

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PROCESSO 21.0.000004478-1**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2021,  
 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
 TOCANTINS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Peixoto, 450 - Centro - Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador do RG nº 70XXXXXXXX6 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.XXX.XXX-15, têm entre si, justo e avançado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo do percentual aproximado de 1,016% sobre o valor inicial do Contrato nº 215/2021, com fulcro na Cláusula Primeira, subitem 1.4 e Cláusula Sétima, subitem 7.3, ambas do Instrumento contratual, bem como no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**

2.1. O acréscimo do percentual aproximado de 1,016% sobre o valor inicial do Contrato nº 215/2021, corresponde à quantia de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, para inclusão da cobertura dos serviços de seguro a 2 (dois) veículos, conforme Memorando nº 2234/2022, evento 4635785 e Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.159605.0.5, evento 4635788, apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. O valor global do Contrato nº 215/2021, após o acréscimo, passará de **269.139,89 (duzentos e sessenta e nove mil cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, para **R\$ 271.589,89 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO:**

3.1. Demonstrativo dos veículos e valores para inclusão, conforme tabela abaixo:

INCLUSÃO	ANO/MODELO	CHASSI	NOTA FISCAL	VALOR COMPLEMENTAR
TOYOTA SEDAN YARES XL 1.5	2022/2023	9BRBC3F34P8193082	Nº 0029	R\$ 625,49
MERCEDES BENZ- SPRINTER/ VAN -PASSAGEIROS- 516.	2022/2022	8AC907857NE219290	Nº 1.557	R\$ 1.824,51
<b>TOTAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 2.450,00</b>

3.2. A apólice a ser emitida pela **CONTRATADA** terá vigência até as 24h do dia 11/10/2023, conforme Proposta de Endosso de Modificação 01.31.159605.0.5, evento 4635788.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas com a execução, do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 06010 - Funjuris  
**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4278  
**Natureza da Despesa:** 33.90.39  
**Fonte de Recurso:** 1760

4.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

4.3. **A CONTRATADA emitirá Recibo em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou o acréscimo contratual.**

4.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73  
**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**  
**CEP:** 77.015-007  
**Palmas/TO.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato em epígrafe, aos autos 21.0.000004478-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO WAIS, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 16/11/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjo.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4684957** e o código CRC **AE9D7DF8**.